



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 893, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

AUTORIZA APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO
DA VERBA CONCEDIDA A TÍTULO DE ROYALTIES

CONSIDERANDO,

que a verba concedida a título de ROYALTIES tem finalidade exclusiva para saneamento básico (água, esgoto, infra-estrutura de vias públicas e ampliação de rede elétrica;

CONSIDERANDO,

que nem sempre há possibilidade de empregá-la de imediato na finalidade a que se destina; e

CONSIDERANDO,

que o capital ocioso sofre significativa depreciação, face ao poder corrosivo do processo inflacionário que assola a vida financeira do País,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal promover aplicação, no mercado financeiro, da verba concedida a título de ROYALTIES, quando, por motivo de ociosidade, não recebe de imediato seu emprego finalístico.

Art. 2º - O rendimento obtido, com a aplicação de que trata o artigo anterior, terá a mesma destinação do principal.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda adotar as providências necessárias a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04/Fevereiro/1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal